



Requerido: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió (CNS 00.173-5)
Requerido: STELIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE

12. Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado no ID 4425986, no sentido de RECONSIDERAR a decisão de ID 4401936, revogando a Portaria n. 738, de 03 de junho de 2024, que instaurou a Sindicância Administrativa em desfavor do requerido nos presentes autos.

13. Ademais, DETERMINO o arquivamento dos autos, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n. 6.161/2000, considerando a atuação do processo n. 0001018-63.2024.8.02.0073, no SAJ/PG-5-Extrajudicial Administrativo, através do qual deverá tramitar a Reclamação n. 928/2024, encaminhada por Leandro de Andrade Carvalho à Ouvidoria do Poder Judiciário de Alagoas.

14. Publique-se. Intime-se e cumpra-se.
Maceió, (data da assinatura digital).

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

JUÍZO DE DIREITO DA SERVIDORES - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DISCIPLINARES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0098/2024

ADV: LUCAS JORDÃO FERREIRA DE SOUZA (OAB 18806/AL), ADV: LARISSA BARROS DA FRANCA LIMA DE BULHÕES (OAB 20058/AL), ADV: MYRELA ELLEN TORRES DE ARAUJO (OAB 19449/AL), ADV: OLLIVER MAGNO SANTOS (OAB 20528/AL), ADV: LUCAS LINS MUNIZ COUTINHO (OAB 19794/AL), ADV: VICTÓRIA MARIA MELO DOS SANTOS (OAB 19251/AL), ADV: CLÊNIO PACHECO FRANCO (OAB 1697/AL), ADV: BRUNA CELLY BERTOLINO CAFÉ DOS SANTOS (OAB 9874/AL), ADV: ANA CECÍLIA SAMPAIO ARAÚJO DE OMENA (OAB 10176/AL), ADV: ROBERTA LINS VERÇOSA (OAB 8863/AL), ADV: NEWTON MARCEL PIRES DE AZEVEDO FRANCO (OAB 6210/AL), ADV: ANA PAULA SANDES MOURA (OAB 7691/AL), ADV: CLENIO PACHECO FRANCO JÚNIOR (OAB 4876/AL) - Processo 0000005-25.2024.8.02.0042 - Sindicância - Em Face de Servidor do TJAL - REQUERIDO: Jammeson dos Santos Paixão - Nesse panorama, muito embora o representado tenha apresentado defesa prévia, diante da formação da comissão processante e da publicação de nova Portaria, intime-se o servidor requerido, por meio dos advogados constituídos, para, querendo, complementar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

ANA CECÍLIA SAMPAIO ARAÚJO DE OMENA (OAB 10176/AL)
Ana Paula Sandes Moura (OAB 7691/AL)
Bruna Celly Bertolino Café dos Santos (OAB 9874/AL)
Clênio Pacheco Franco (OAB 1697/AL)
Clenio Pacheco Franco Júnior (OAB 4876/AL)
Larissa Barros da Franca Lima de Bulhões (OAB 20058/AL)
Lucas Jordão Ferreira de Souza (OAB 18806/AL)
Lucas Lins Muniz Coutinho (OAB 19794/AL)
Myrela Ellen Torres de Araujo (OAB 19449/AL)
Newton Marcel Pires de Azevedo Franco (OAB 6210/AL)
Olliver Magno Santos (OAB 20528/AL)
Roberta Lins Verçosa (OAB 8863/AL)
Vitória Maria Melo dos Santos (OAB 19251/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 178/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria Nº 302/2024 (DJE 19/02/2024), torna público o **RESULTADO DEFINITIVO**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1	CLÁUDIA CRISTINA NÓBREGA DE FARIAS AIRES	06/09/1981	7,40	AMPLA
2	HUGO ALEXANDRE LEITE MOTA DE VASCONCELOS	29/11/1979	7,20	AMPLA
3	JOYELANNE KALINE CHAGAS SOUZA	28/03/1997	7,00	AMPLA
4	MIDIAN GUEDES DE FARIAS MARINHO	26/08/1981	6,60	AMPLA
5	EVELINE CAVALCANTE MACEDO	29/07/1984	6,60	AMPLA
6	RODRIGO TEODORO DOS SANTOS	01/09/1987	6,60	AMPLA
7	ELLYMAIRA FREITAS PONTES	03/12/1990	6,60	AMPLA
8	NATÁLIA MARIA DA SILVA SANTOS	03/08/2000	6,60	AMPLA
9	ROSILEIDE ZEFERINO DA SILVA	07/07/1993	6,40	AMPLA
10	SAULO VITOR SILVA	07/10/1993	6,40	AMPLA
11	ERICK MATHEWS DOS SANTOS CANDIDO	17/02/1995	6,40	AMPLA



12	CRISTIANO MÁRCIO DOS SANTOS	29/03/1986	6,20	AMPLA
13	FLAVIANE VILA NOVA SOUSA GOMES	12/01/1987	6,20	AMPLA
14	JEFFERSON ROCHA DE ALMEIDA	06/01/1994	6,20	NEGRO
15	YASMIN FONSECA DA SILVA	24/12/2000	6,20	AMPLA
16	JÉSSICA KAROLINE BESERRA DA COSTA	01/05/1996	6,00	AMPLA
17	ANDRÉA CARLA DE ALMEIDA BARROS	30/10/1981	5,60	AMPLA
18	MIGUEL AFONSO DA SILVA PATRIOTA	14/04/1999	5,40	AMPLA
19	KATARINNE FARIAS COSTA ELIAS	10/07/1999	5,40	AMPLA
20	CECILIA LAIS BRITO DA SILVA	13/02/2001	5,40	AMPLA
21	JULIANA APARECIDA DA SILVA BERTEI	18/09/1980	5,00	AMPLA
22	ANA CLARA SOUSA VICENTE RÊGO	17/12/1990	5,00	AMPLA
23	SILVANA HOLANDA FARIAS	16/05/1984	4,20	AMPLA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	CANDIDATO	MATRÍCULA	NOTA	SITUAÇÃO
1	INES TELES CAVALCANTE	86091999400	7,40	AMPLA
2	MARCÍRIA JARIA DA SILVA FLORES	02205942441	7,20	AMPLA
3	LIVIA DIAS QUINTELLA	05241635459	7,20	AMPLA
4	DÉBORA HOLANDA DE ALMEIDA	03993319486	7,00	AMPLA
5	MARIA DE OLIVEIRA SOARES	07022390460	6,80	AMPLA
6	DEISE MARIA DOS SANTOS LEO	01275201474	6,40	AMPLA
7	THALITA AYOHANA MORAIS GOMES	15293373480	6,20	AMPLA
8	CRISTIANI MONTENEGRO SIMÃO	87050838420	6,00	AMPLA
9	VERÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10109380452	5,40	NEGRO
10	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	30996244468	5,00	AMPLA
11	MARIA JOSÉ MARCULINO DE OLIVEIRA	07002239406	5,00	AMPLA
12	ELLEN DOS SANTOS	09245899497	5,00	AMPLA
13	MICHELLE VIANA LIMA SANTOS	10962471437	4,40	AMPLA

Maceió, 18 de Junho de 2024.

Dr. João Paulo Martins Da Costa
Juiz Presidente da Comissão
Georges Basile Christopoulos
Servidor – Membro

Karla Patricia Almeida Farias De Moraes
Servidor – Membro

Diego Ramon Omena Firmino
Servidor – Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor - Membro

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 1.133, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para exercer a Função Comissionada Estratégica, símbolo FCE-4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.252, de 17 de maio de 2024, que altera a Lei Estadual nº 5.887, de 6 de dezembro de 1996, que institui o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, cria departamentos, funções e cargos comissionados da estrutura da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, e adota providências correlatas.